

PORTARIA NORMATIVA nº 3-2011/DAS

Implantação de Unidade Operacional de Câmara Técnica de Alto Custo, no âmbito das Diretorias de Assistência ao servidor e de Saúde.

Os Diretores de Assistência ao Servidor e de Saúde do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer normativas para a avaliação e autorização de procedimentos e uso de materiais e medicamentos de Alto Custo, aos usuários do Ipasgo, baseando-se em protocolos clínicos e Medicina Baseada em Evidências;

considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, e demais atos normativos vigentes resolve editar a seguinte:

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º Implantar a Unidade Operacional de Câmara Técnica de Alto Custo (CTAC), que terá a finalidade de coordenar, avaliar, normatizar e autorizar os procedimentos e os materiais de Alto Custo nas áreas de neurocirurgia ,ortopedia e suas áreas de atuação;

Art.2º A Câmara Técnica será composta por médicos auditores nas especialidades de neurologia/neurocirurgia e ortopedia em conjunto com o titular da Gerência de Auditoria e Procedimentos que reunirão ordinariamente uma vez por semana para discussão dos casos que são protocolizados junto a supervisão de auditoria médica, enfermagem e terapias complementares, cuja solicitação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME's – quando da necessidade de realização de procedimentos cirúrgicos relacionados às especialidades mencionadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da CTAC poderão reunir-se extraordinariamente de acordo com a necessidade e urgência dos casos protocolizados junto a supervisão de auditoria analítica;

Art.3º Os materiais de Alto Custo ficarão dentro do Sistema de Informática do IPASGO protegidos pelo “rótulo” RESTRITO, ou seja haverá a necessidade de senhas restritas liberação e utilização específica, ligadas somente àquele caso (número da guia) previamente analisado;

Art.4º A Unidade será vinculada e coordenada pela Gerência de Auditoria de Procedimentos;

Art.5º As decisões da CTAC são previamente homologados pelos Diretores de Assistência ao Servidor e de Saúde, antes das respectivas alterações;

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, em Goiânia, aos 2 dias do mês de junho de 2011.

Múcio Bonifácio Guimarães
Diretor de Assistência ao Servidor

Sebastião Ferro de Moraes
Diretor de Saúde